

PLANO DE TRABALHO

1 – INTRODUÇÃO

O presente projeto tem como objeto relatar os problemas, as questões, os objetivos, a metodologia, o referencial teórico, bem como a história do meio ambiente no Brasil como ferramenta teórica para o auxílio na discussão sobre a criação da área de proteção ambiental na região do manancial de abastecimento urbano do município de Goiânia, o ribeirão João Leite, nas delimitações do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP), também conhecido como Parque Ecológico de Goiânia (PEG), que se define como Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Serão pesquisadas as políticas públicas adotadas inicialmente por meio dos problemas encontrados pelos pesquisadores e estudiosos da época, por causa da delicada situação ambiental vivenciada, e na tentativa de amenizar o impacto sofrido pela natureza com a exploração desordenada e despreocupada de seus recursos naturais.

Importante frisar dentro do percurso deste estudo, uma observação a respeito das medidas tomadas para equilibrar a situação de exploração das florestas, que resultou em ideias como as unidades de preservação ou reservas ambientais, e de vários diplomas legais visando a proteção ao meio ambiente.

O tema proposto surgiu inicialmente devido a minha formação jurídica, e pela vontade de estudar as unidades de preservação ambiental, vez que tal tema se encaixa na linha de pesquisa em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente, abrindo-se então a possibilidade de discussão às legislações ambientais.

A vegetação do Centro-Oeste, sobretudo a goiana, ao longo da história, vem sofrendo com a expansão agrícola em áreas florestais. Além da destinação agrícola, as áreas de vegetação nativa vêm sendo substituídas por paisagens artificiais, como pastos destinados a atividade agropecuária causando impactos negativos ao meio ambiente, por modificarem e comprometerem a paisagem natural.

Com relação aos discursos enfrentados à natureza, de acordo com (SILVA, 2009), foi-me apresentado a possibilidade de realizar meus estudos de forma interdisciplinar, aliando a história e a legislação ambiental na discussão da constituição de área de proteção ambiental em vegetação florestal em Goiás, principalmente sobre o PEAMP.

Antes de chegarmos ao PEAMP, se faz necessários estudarmos um pouco sobre a história da proteção ambiental no Brasil, que se deu por meio de estudiosos como Vandelli. Segundo Pádua (2004), as críticas apresentadas por Vandelli em 1780, a respeito da destruição ambiental decorrente das colônias portuguesas, evidenciavam a destruição de espécies da fauna e da flora ainda desconhecidas pela ciência e criticava o uso de técnicas primitivas na agricultura. Observaremos que em todos os períodos da história, os estudos a respeito da destruição ambiental e as possíveis formas de impedir seu avanço, além das formas de proteção do meio ambiente, estavam, e estão sempre ligadas ao movimento político-intelectual de cada momento histórico.

A preocupação com a proteção da natureza no Brasil, a despeito do histórico de devastação ambiental, ocorre, no sentido jurídico, a partir do século XX, onde foram criados alguns Códigos Florestais a fim de proteger os interesses públicos e políticos. O primeiro Código Florestal Brasileiro foi sancionado pelo Decreto 23.793/34. O Segundo Código Florestal revogou o primeiro por força da Lei 4.771/65, que vigorou até a entrada do terceiro e atual Código em 2012. O terceiro e atual Código Florestal Brasileiro, foi criado através do Projeto de Lei n.º 1.876/99, e promulgado pelo Congresso Nacional através da Lei 12.651/12.

O novo projeto de lei trouxe casos polêmicos como a percentagem mínima para áreas de proteção em propriedades rurais privadas, causando então grande polêmica entre os ambientalistas e os ruralistas. Sua tramitação no Congresso Nacional perdurou por doze anos, sendo criado pelo Deputado Federal de Rondônia Sérgio Carvalho do partido PSDB na década de 90. Em 2010, o relator do projeto Deputado Federal Aldo Rebelo do partido PCdoB, emitiu relatório favorável ao projeto, sendo este aprovado pela Câmara dos Deputados no mês de maio de 2011, e encaminhado ao Senado para o segundo turno de votação, que também o aprovou no mês de dezembro de

2011. Em maio de 2012, a presidenta Dilma Rousseff vetou 12 normas do projeto original, incluiu 79 e criou 16 novas normas através da Medida Provisória nº 571/12.

Surgiram também várias Leis Especiais em plano federal para tratar de assuntos ambientais como: A Lei n.º 5.197/67: Que dispõe sobre a proteção à fauna e prevê a criação de reservas biológicas nacionais, estaduais e municipais; Lei n.º 6.513/77: Que dispõe sobre a criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico; Lei n.º 6.803/80: Que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências; Lei n.º 6.902/81: Que cria duas novas categorias de manejo, as estações ecológicas e áreas de proteção ambiental; Lei n.º 6.938/81: Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, prevendo, a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos poderes públicos (federal, estadual e municipal), tais como: áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas, além da transformação de determinadas áreas em reservas ou estações ecológicas; Lei n.º 7.735/89: Que cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências; Lei n.º 7.804/89: Que instituiu as reservas extrativistas, e também alterou as Leis 6.938/81, 7.735/89 e 6.803/80; Lei n.º 9.605/98: Que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Lei n.º 9.795/99: Que instituiu as diretrizes para a Educação Ambiental, em todo o território nacional; Lei n.º 9.985/00: Que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

No âmbito Estadual também temos algumas legislações importantes, to que tange a proteção à natureza, como: A Lei n.º 12.596/95: Que instituiu o Código Florestal do Estado de Goiás; Lei 12.247/02: Que criou o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC);

O trabalho buscará analisar os processos de constituição de áreas de Conservação ambiental em Goiás, mais especificamente o Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco, que possui uma área de oitocentos alqueires, que foram comprados de seu antigo proprietário, cujo nome se dá ao parque, pelo governo do Estado de Goiás através da Lei Estadual n.º

11.471/91, e sua criação se deu pela Lei Estadual n.º 11.878/92, que de acordo com Ferreira (2004), está localizado no Estado de Goiás, entre os municípios de Goianópolis, Goiânia, Nerópolis e Terezópolis de Goiás (Figura 1).



Figura 1: Área do Parque Altamiro de Moura Pacheco.

Fonte: <<http://www.semarh.goias.gov.br/peamp/html/PEAMP2%20Fauna%20Final.htm>> Acesso em 10 de Set. 2012.

Este parque é um patrimônio natural e fazia parte ao Mato Grosso de Goiás, antiga denominação atribuída a região florestal no território goiano. A vegetação do Planalto Central era caracterizada em dois tipos: Matas e campos (WAIBEL, 1958). A região de florestas apresentavam três tipos de matas: Mata de Primeira Classe, Mata de Segunda Classe e Cerradão, sendo que o que distinguia era o tipo de solo, vegetação e altura das árvores. Já a área de campo era dividida em Campo Cerrado, Campo Limpo e Campo Sujo, denominações que variavam de acordo com a riqueza de recursos da terra, bem como o desmatamento de determinada localidade.

Importante perceber que os domínios do Cerrado não referem-se apenas a áreas de campo, simplesmente, mas uma rica região

florestal, como o caso do Mato Grosso de Goiás. Essa região experimentou importante avanço agrícola, demográfico e econômico a partir da década de 1930 e que determinou um conjunto de efeitos de devastação e destruição da área florestal. Dentre os fatores perturbadores, destacamos, a chegada da ferrovia em Anápolis (1935), a construção de Goiânia (1933), a instalação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás (1941). O resultado foi que essa área florestal representa a região com maior densidade populacional de Goiás, em território de antiga floresta. O Parque, portanto, representa uma área de conservação relevante, não apenas pela inserção em área de manancial para abastecimento urbano da capital. As riquezas de biodiversidade, e sobretudo, o fator de preservação e valorização de área florestal em estado de devastação do Mato Grosso de Goiás.

O tema em discussão pode ser abordado sob vários aspectos históricos e doutrinários, buscando-se interdisciplinaridade ao evocar fatos históricos, conceitos ecológicos, instrumentos geográficos como mapas, entre outros. Vislumbram-se ainda neste trabalho, diversos princípios ligados ao meio Ambiente, bem como legislações temáticas.

2 - JUSTIFICATIVA

Busca-se por este Plano de Trabalho explicar sobre a evolução histórica ambiental no Brasil, bem como o estudo das normas constitucionais e infraconstitucionais no que tange o Direito Ambiental aplicado ao Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco e sua proteção. Considera-se importante a realização deste trabalho, no sentido de despertar interesse para a evolução histórica do meio ambiente no Brasil, os estudos dos códigos ambientais e demais legislações, bem como o estudo aprofundado sobre o referido Parque Ambiental.

A vida em nosso planeta depende da água, do solo, e de vários outros fatores da natureza, portanto é preciso preservar estes elementos por questões de sobrevivência humana. A poluição e a degradação ambiental

causada pela má conservação do meio ambiente é um tema bastante debatido e de crucial importância, pois é nesse ramo que se encontram as necessidades futuras do ser humano.

A tutela do meio ambiente tem merecido a atenção de toda a humanidade, sendo objeto de preocupação ao ponto de se criar mecanismos legais de preservação ambiental, tais como as diversas Leis ambientais em vigor atualmente.

Trazendo para o contexto local, imperioso se faz observar o Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco, seu contexto histórico, todas as problemáticas ligadas a ele e à proteção deste espaço geográfico, bem como a relevância do assunto do ponto de vista interdisciplinar: Direito, História Ambiental e Sustentabilidade.

3 – PROBLEMA

De acordo com a Lei 11.878/92, que estabelece em seu artigo primeiro, a criação Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco, está vinculado à preservação ambiental, porém existem vários outros atributos para que haja a criação de um Parque Ambiental, como por exemplo, o estético que pode ser atribuído às riquezas naturais do parque, uma cachoeira, a fauna e a flora específicas daquele local.

O movimento ambiental tem impactado nas transformações do direito que está vinculado a percepção da sociedade com relação à natureza, além da questão de subsistência pela proteção das margens do rio João Leite e do represamento da água, a criação deste parque está dentro da perspectiva de conservação natural de todo o seu bioma.

Em face desta problematização se pergunta:

3.1 Problemas Gerais

De que forma a história ambiental pode auxiliar na compreensão da evolução jurídica, no que concerne a proteção da natureza no Brasil, e de que forma a criação do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco está vinculado a estas questões?

3.2 Problemas Específicos

a) A preservação do referido parque ambiental foi apenas para a preservação das margens do Rio João Leite, ou também para a proteção do patrimônio natural?

b) Sua finalidade seria apenas de atributo utilitarista à proteção da barragem para o abastecimento de água ao município de Goiânia, ou teria outros atributos à preservação estética e da biodiversidade?

c) De que forma a documentação apresenta as intenção dos legisladores? Como os “Direitos da Natureza” podem nos auxiliar na compreensão dessas finalidades?

d) Como a História Ambiental e os processos legiferantes para a preservação ambiental, podem auxiliar nas políticas públicas de proteção ambiental nos domínios do Cerrado?

4 – OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais

Conhecer os motivos que influenciaram na história e na evolução jurídica ambiental, e de que forma a criação do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco está vinculado a estas questões.

4.2 Objetivos Específicos

- a) Analisar se a criação do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco foi apenas para preservar as margens do Rio João Leite ou também para a proteção do patrimônio natural.
- b) Examinar a criação do parque e sua finalidade quanto ao atributo utilitarista ao município de Goiânia, ou apenas de preservação (biodiversidade, estética, etc.).
- c) Pesquisar as normas ambientais no âmbito estadual, federal e constitucional, para obter a verdadeira intenção dos legisladores e como os “Direitos da Natureza” podem influenciar nesta na compreensão dessa finalidade.
- d) Investigar a História Ambiental e os processos legiferantes sobre a preservação ambiental, e como elas auxiliam nas políticas públicas de proteção ambiental nos domínios do Cerrado.

5 – REFERENCIAL TEÓRICO

O estudo da História e evolução ambiental no Brasil se faz através de importantes pesquisadores estrangeiros e brasileiros, que já criticavam as técnicas rudimentares utilizadas para extração de recursos do território natural brasileiro. Embora os grupos de estudiosos voltados para essa pesquisa, se tratassem de uma minoria da elite, influenciados por pensadores como Domenico Augustino Vandelli e José Bonifácio de Andrada e Silva (*apud* PÁDUA, 2004), muitos outros pensamentos nos deram embasamento na pesquisa sobre o ponto de vista histórico da devastação ambiental no Brasil. O assunto tomou maior aprofundamento a partir do séc. XVII quando da frequente degradação do meio ambiente brasileiro, evidenciando a destruição da fauna e da flora.

Pádua (2004) foi outro estudioso que, conforme inicialmente apresentado por Vandelli (1780 *apud* PÁDUA, 2004, p.29), fez

importantes críticas a destruição recorrente nas colônias de Portugal, que evidenciavam a destruição de espécies da fauna e da flora ainda desconhecidas pela ciência e criticava o uso de técnicas primitivas na agricultura.

É verdade que outros analistas [...], têm argumentado que as origens da crítica ambiental não foram necessariamente coloniais, já que ela também vinha se desenvolvendo na própria Europa desde o século XVII. (PÁDUA, 2004, p.30).

De acordo com Pietrafesa e Silva (2011), a ocupação geográfica no Brasil se dava pelos espaços territoriais dos litorais, haja vista a abundância de recursos naturais aliados à facilidade de logística e a falta de conhecimento sobre o interior do continente à época, embora já se tinha notícias de riquezas pelo interior afora.

A ocupação geográfica do Brasil pelos portugueses concentrou-se nas áreas litorâneas, sendo desprezada a colonização do interior no início do período colonial, o que originou narrativas imaginárias sobre as regiões centrais do país. Alguns relatos imaginários de viajantes do século XVI descreviam de forma fabulosa e lendária a existência de um lago de proporções gigantescas no interior do Brasil de onde nasciam as principais bacias hidrográficas do país. (PIETRAFESA; SILVA, 2011, p.220).

Conforme preleciona Campos (2005), todos os períodos da história no Brasil demonstram estarem ligados a questões político-intelectual de cada momento, o que representou a instabilidade de uma resposta e de uma ação unânime para a proteção do espaço natural brasileiro. Nessa época, o Brasil já discutia o impacto ambiental, embora se percebesse um olhar mais voltado para a política e a economia do período sintetizada com referência de preceitos sociais, históricos e conjunturais.

A política refere-se aos processos e formas, através dos quais os membros de uma sociedade são envolvidos em seu sistema político. Essa participação decorre de processos sociais, históricos e conjunturais, capazes de integrar e condicionar o indivíduo como membro de uma comunidade. (CAMPOS, 2005, p.20).

Franco e Drummond (2009) apresentam em suas obras importantes críticas a fim de clarear os interesses político-sociais inerentes à proteção ambiental de cada período histórico. Segundo esses estudiosos, o comportamento exploratório do homem em relação a natureza, era o mesmo em todos lugares e não se dava apenas no Brasil. Eles consideravam que a exploração dos recursos naturais era irresponsável e para que fosse solucionado esse problema seriam necessárias três medidas que auxiliariam na resolução dos problemas que ele considerava essenciais: “[...] o fornecimento de lenha, extração de madeira de lei e outros produtos; a extração de madeira de lei e outros produtos; a defesa dos mananciais de água no interesse do abastecimento e da manutenção do clima.” (FRANCO; DRUMMOND, 2009, p.28 e 29).

Após a existência de um senso crítico quanto a exploração dos recursos naturais, começou-se a criar mecanismos normativos para a fiscalização e diminuição da exploração. Este foi o primeiro passo para que a sociedade política demonstrasse que já estaria preocupada com as questões ambientais.

Lima (2010) trata da evolução histórica das legislações ambientais e sua aplicabilidade direta, pois segundo este estudioso, o Direito Ambiental foi contemplado também na fase Colonial, período em que era aplicada a legislação do reino, onde era proibida a caça de perdizes, lebres e coelhos, também se tipificava o corte de árvores frutíferas como crime.

As discussões a respeito das formas de preservação se arrastaram por anos e as conclusões obtidas em cada época, pareceram mesclar-se ao longo do tempo, proporcionando-nos hoje uma melhor forma de compreender nossas ações a respeito do meio ambiente.

Em toda a história da preservação o que temos a respeito dessa temática, nos mostra a preocupação de estudiosos desde Vandelli e Bonifácio (*apud* PÁDUA, 2004) no Brasil Colônia, aos cientistas da Era Vargas, a preocupação iminente com o desgaste ambiental apontando como solução a reeducação da população em relação ao uso consciente e sem desperdícios

dos recursos naturais, sabendo-se que essa não seja talvez uma solução rápida, mas que trará resultado eficiente em longo prazo.

Alguns autores consideram que a preocupação com a preservação no Brasil, tenha chegado um tanto tardia em relação, por exemplo, aos Estados Unidos, onde se tem notícia da primeira reserva natural, com intenção de conservar alguns dos recursos naturais do país.

Waibel (1958), já estudava as implicações atinentes ao desmatamento pela pecuária e extração de madeira na vegetação do centro-oeste, e parte ao Mato Grosso de Goiás, antiga denominação atribuída ao Cerrado Goiano, que por sua vez, segundo este autor, é subdividido em Mata de Primeira Classe, Mata de Segunda Classe, Cerradão, Campo Cerrado, Campo Limpo e Campo Sujo, denominações que variavam de acordo com a riqueza de recursos da terra, bem como o desmatamento de determinada localidade.

[...] Na Conferência, e no Brasil dos anos 1930 e 1940, as justificativas para a proteção da natureza se apoiavam, basicamente em três pontos: a) a necessidade de exploração racional dos recursos naturais, no interesse de gerações atuais e futuras; b) o reconhecimento do mundo natural como objeto da ciência e a necessidade de pesquisa para o seu conhecimento; e c) o reconhecimento da importância das paisagens naturais como objeto de contemplação e apreciação estética. (SCHITTINI, 2010, p.39).

Sabemos, no entanto, como apontam os autores, Pádua (2004), Franco e Drummond (2009) e Schittini (2010), que o pensamento crítico a respeito do impacto sofrido pela extração irresponsável e as medidas para a preservação do meio ambiente já eram pensadas no Brasil colonial e foram trazidas ao longo dos anos até os dias atuais.

6 – METODOLOGIA

A palavra metodologia é formada inicialmente por “*methodo*” que derivada a grego significando: caminho, e “logia” que por sua vez significa: estudo. Desta forma, metodologia expressa o “estudo dos caminhos” a serem seguidos para se fazer ciência.

No presente caso, método é a ordenação de um conjunto de etapas a serem cumpridas durante o estudo de uma determinada ciência na busca de uma verdade, almejando chegar a um fim determinado.

Sendo assim, os métodos a serem utilizado na elaboração da dissertação serão as seguintes:

- a) Pesquisa documental, onde serão examinadas jurisprudências, legislações vigentes, entre outros documentos...
- b) Pesquisa bibliográfica, onde se buscará a compilação de apontamentos doutrinários diversificados por livros e/ou *web*, com o objetivo de garantir maior dinamismo e credibilidade à temática desenvolvida.
- c) pesquisa de campo na modalidade de entrevista e coleta de dados em órgãos específicos.

6.1 Principais fontes de investigação

- a) Biblioteca da Unievangélica;
- b) Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- c) Biblioteca Municipal;
- d) Atos Normativos e Judiciais;
- e) Legislação Constitucional vigente;
- f) Legislação infraconstitucional vigente;
- g) Sites oficiais de entidades e órgãos públicos.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

Conforme o exposto ao longo do projeto, sempre devemos procurar formas claras, precisas e eficazes de soluções acerca da proteção ao meio ambiente, bem como às legislações ambientais e seus reflexos, de forma que influenciem no pensamento sócio-ambiental de todas as pessoas.

Estima-se que esta empreitada intelectual tenha contribuído para que haja uma evolução sócio-ambiental, e também ao devido conhecimento acerca da evolução histórica do meio ambiente no País, bem como suas legislações pertinentes.

É de senso comum que para existência de uma unidade de conservação, seja em âmbito nacional, estadual ou municipal, se faz necessária a harmonização da preservação por todos nós, como reconhecimento e inspiração às gerações futuras.

A Legislação Ambiental Federal e Estadual de preservação, muitas vezes são duplicadas para áreas diferentes se tornando ineficazes ao tema a que foram propostas. Imperioso se faz, a sociedade pugnar por legislações mais eficazes, visando além da preservação para as gerações futuras, porque não também o aproveitamento sócio-econômico destas áreas, para a criação de ambientes para o turismo sustentável.